RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 03/2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E DEFESA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Institui, na forma do art. 63 do Regimento Interno, Comissão Especial de estudos e proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Igarapava/SP.

Art. 2º. A Comissão Especial instituída por esta Resolução tem por diretrizes:

I – o enfrentamento de problemas sociais complexos e estruturais demanda soluções conjuntas entre os Poderes constituídos;

II – a intersetorialidade pode ser fator relevante de expansão, pluralização e especialização no desenvolvimento dos estudos;

III – a participação popular e o tratamento dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social como sujeitos de direito e não como objetos de direito pode potencializar a eficácia das políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão Especial instituída por esta Resolução tem por objetivos:

I – identificar o número de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Igarapava/SP, bem como os fatores que as colocam nessa situação;

II – constatar os obstáculos e barreiras enfrentados pelas famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - promover a articulação intersetorial entre agentes públicos e a sociedade civil com vistas a modificar a situação de fato vivenciada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – acompanhar a elaboração e execução de políticas públicas federais, estaduais e municipais pelo Poder Público Municipal;

V – elaborar parecer final conclusivo, propondo medidas.

Art. 4º. São finalidades da Comissão instituída por esta Resolução:

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

I – realizar diagnóstico da gestão e execução de políticas públicas relacionadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – propor soluções para superação de barreiras e obstáculos enfrentadas pelas famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – ao final, encaminhar à Presidência da Câmara Municipal o parecer conclusivo, para comunicação ao Plenário.

Art. 5° A Comissão será composta por 05 (cinco) Vereadores, sendo:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Relator;

III – 03 (três) Membro.

Parágrafo único. Publicada a Resolução, a Presidência da Câmara indicará, dentro de 10 (dez) dias úteis, os Vereadores que a comporão, na forma do §4°, art 63, do Regimento Interno.

Art. 6°. A Presidência da Comissão, em atenção ao inciso II, art. 2° e inciso I e IV do art. 3°, poderá realizar reuniões, seminários, audiências públicas e promover debates em datas e locais previamente disponibilizados pela Presidência da Câmara Municipal.

§1°. Dos eventos mencionados no caput deste artigo, a Presidência da Comissão poderá convidar, sem remuneração, agentes públicos e/ ou autoridades no assunto para contribuir com os objetivos e finalidades da Comissão.

§2°. Os eventos mencionados no caput deste artigo serão públicos, devendo-se proceder à sua divulgação no sitio oficial da Câmara Municipal.

Art. 7°. Os trabalhos da Comissão deverão observar o regime jurídico administrativo, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A publicidade dos atos, programas e serviços deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 8°. "Art. 8°. A Comissão Especial de estudos instituída por esta Resolução funcionará até o dia 31 de dezembro de 2025.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO ROFRIGUES LIMA
Vereador

MARAINA SACONATO
Vereadora

ELOISA MORAES
Vereadora

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava